

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Processo licitatório nº 029/2020 – SMS

OBJETO: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e da Secretaria de Governo, vinculadas à Prefeitura Municipal de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (POR ITEM)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto Municipal nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/05/2020, às 14 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2020, às 08 horas.

INÍCIO DA SESSÃO: 18/05/2020, às 14 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO:
Banco do Brasil – Cód: 811385

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
MARISE CAVALCANTI DEMELO
Pregoeira

E-mail: cpl_olinda@hotmail.com
Fone/Fax: 3439-3165- R. 232 – FAX/FONE: 3439-3593
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro
Olinda/PE – CEP 53.010-230

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde cujo (a) secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

(Processo licitatório nº 029/2020)

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio da Pregoeira Marise Cavalcanti de Melo, designada pela Portaria nº 078/2020-GS/SEFAD, de 03/03/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), para execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto Municipal nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento de Propostas: 04/05/2020, às 14 horas.

Abertura das Propostas: 18/05/2020, às 08 horas.

Início da Disputa: 18/05/2020, às 14 horas.

Local: Portal do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e da Secretaria de Governo, vinculadas à Prefeitura Municipal de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.032.817,04 (sete milhões e trinta e dois mil e oitocentos e dezessete reais e quatro centavos)**.

2.2. A licitação está dividida da seguinte forma, a saber:

2.2.1. COTA PRINCIPAL – Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste certame, destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.2.2. COTA RESERVADA – Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste certame, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.2.3. COTA EXCLUSIVA – Correspondente a itens exclusivos a participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada:

| | | | | |
|-----------------------------|----------|----------|-----------|-------------|
| Programa: | 3035 | 3034 | 3036 | 7036 |
| Projeto Atividade: | 4055 | 4034 | 4043 | 8012 |
| Subação: | 481 | 061 | 232 | 820 |
| Elemento de Despesa: | 33.90.30 | 33.90.30 | 33.90.30 | 33.90.30 |
| Fonte: | 214 PAB | 214 MAC | 215 PFVPS | 211 TESOURO |

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Olinda.

3.2. Os bens objetos do registro de preços poderão ser adquiridos tanto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quanto pelas Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Juventude e de Governo, ora denominadas ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do ANEXO II.

3.3. As regras referentes ao ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTES são as que se encontram previstas na minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO VI).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

4.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

4.2.2. **Recomenda-se:**

4.2.2.1. A leitura da “Cartilha do Fornecedor”, disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link “Ajuda”, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

4.2.2.2. Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no “*subitem anterior*” poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e*.

5.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 43 e 47;
- 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do ANEXO VIII.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do *Licitações-e*, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contidas no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **A disputa será de 05 (cinco) em 05 (cinco) itens.**

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

Página 7 de 60

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1.No país;

8.21.2.Por empresas brasileiras;

8.21.3.Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4.Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23. Se a licitante que apresentou lance mais vantajoso não se enquadrar no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) deverá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentaram propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, o que se caracteriza como empate, para que lhes seja assegurado direito de preferência à contratação.

8.23.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentro do intervalo estabelecido no “*subitem 8.23*”, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela originariamente considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão;

8.23.2.Se não for oferecida nova proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no “*subitem 8.23*”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência;

8.23.3.Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentou proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

8.23.4.O disposto no “*subitem 8.23*” somente se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

9.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2. Poderá haver a substituição das consultas mencionadas nas alíneas do item anterior pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

10.4.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

10.8. **Habilitação jurídica:**

- 10.8.1.Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;
- 10.8.2.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.3.Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- 10.8.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - 10.9.2.1.**Em decorrência da pandemia relacionada ao COVID-19, a Receita Federal do Brasil (RFB), conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), expediu a Portaria de nº 555/2020 prorrogando por 90 (noventa) dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas, devendo ser considerado habilitado o licitante, ainda que a Certidão Tributária Federal apresentada no certame esteja vencida, desde que tenha sido expedida e encontrava-se válida até o dia em que a citada Portaria foi publicada no Diário Oficial da União, o ocorreu em 24/03/2020;**
 - 10.9.2.2.Para estas certidões a validade do referido documento será prorrogada automaticamente;
 - 10.9.2.3.Na forma prevista no “item do 2” da **Circular Caixa nº 893, de 24 de março de 2020, os CRF vigentes em 22 de março de 2020 terão prazo de validade prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir a partir da data de seu vencimento.**
 - 10.9.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- 10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 10.10.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 10.10.2.1. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO DE LICITAÇÃO” (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;
- 10.10.2.2. A certidão descrita no “*subitem 10.10.2*” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (“*subitem 10.10.1*”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.11. Qualificação Técnica

- 10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da

apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo os seguintes dados:

- 10.11.1.1. Nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura dor responsável;
- 10.11.1.2. Objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa forneceu adequadamente os materiais objeto desta licitação, atendendo satisfatoriamente a todas as condições contratuais;
- 10.11.1.3. A Empresa proponente deverá apresentar a licença Sanitária/Autorização, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de sua sede/Distribuidor, e Autorização de Funcionamento da Empresa/Distribuidor (ANVISA) para os itens objeto desta licitação;

10.13. As especificações deverão seguir rigorosamente ao solicitado nesse Termo de Referência, incluindo o produto indicado (nome comercial), do fabricante e a procedência do produto.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 10.14.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.14.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 10.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no “*subitem 10.12.2*” deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

10.18. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.21. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do art. 48, §5º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação– TCU Ac. 520/2014-Plenário, “*item 9.5.1*”).

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

12.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

12.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: cpl_olinda@hotmail.com.

12.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

12.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações-e*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O(A) gerenciador(a) da Ata convocará formalmente os fornecedores, informando dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, nos termos do artigo 14, *parágrafo único*, do Decreto Municipal nº 177/2014, assegurando-se, contudo, o direito a ampla defesa e ao contraditório.

15.4. O prazo de validade da ata de registro de preços resultante deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados.

15.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na forma dos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 177/2014, e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no *subitem* anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no “*subitem 16.1*”, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

16.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.5. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária.

16.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município de Olinda.

16.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O valor do Contrato será fixo e irajustável, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Decorrido o prazo de execução do objeto, que é de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

17.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o **I₁**, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

17.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será recebido pelo setor responsável da secretaria solicitante:

18.1.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor indicado como Fiscal do Contrato, mediante termos circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da solicitação da Secretaria CONTRATANTE;

18.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor designado, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando o disposto no art.69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento caberão diretamente a Secretaria CONTRATANTE, através de servidor(es) responsável(eis), a quem compete(m) verificar se a empresa está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

18.3. O gestor do contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para o fornecimento do objeto do presente Edital, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

18.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e / ou prepostos.

18.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem quaisquer ônus a Secretaria CONTRATANTE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos produtos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato.

19.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato.

19.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

19.4. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos.

19.5. Substituir o(s) materiais(s) não aceito(s) pela CONTRATANTE, no prazo constante do “*subitem 24.3*”, por não satisfazer(em) à(s) especificação(ões) exigida(s) no Edital.

19.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos com características exatas constantes da solicitação e em caso de substituição, esta deverá ser feita com anuência do gestor do contrato.

19.7. Fornecer produtos legítimos, provenientes de fabricantes legalmente instituídos.

19.8. A responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida.

19.9. Justificar, por escrito, quando o produto estiver indisponível no mercado, de forma temporária ou permanente (descontinuidade de produção), anexando, neste último caso, declaração a esse respeito, proveniente do fabricante/laboratório responsável pelo respectivo produto.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

19.10. A efetuar o transporte dos produtos bem acondicionados e em veículo adequado, de forma a não comprometer a qualidade dos produtos.

19.11. Prestar sempre que solicitado, informações acerca da execução do objeto ora licitado.

19.12. A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

19.13. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

20.2. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento.

20.3. Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados.

20.4. Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

20.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.6. Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação.

20.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

20.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta.

20.9. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do respectivo Contrato, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA.

20.10. Esclarecer as dúvidas e indagações da CONTRATADA, por meio da fiscalização do contrato.

20.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

20.12. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato.

20.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura devidamente atestada e liquidada pelo órgão competente.

21.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

21.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

21.5. Será exigida da CONTRATADA, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

21.6. Quanto às obrigações previdenciárias, o Município de Olinda aplicará, se couber, o Art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/ RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e Art.6º da Medida Provisória nº 477/2008.

21.7. Sendo a Contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação específica.

21.8. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

22.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

23.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital;

23.3.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

24.1. A entrega dos materiais de limpeza e higiene deverá ser realizada no endereço do Almoxarifado Central, situado na Rodovia PE 15, Km 11, Cidade Tabajara, Olinda/PE.

24.2. O prazo de entrega será o que se encontra previsto no “*subitem 18.1*” deste Edital.

24.3. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na rejeição das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em partes, nem negociar direitos dele decorrente por ser “*intuitu personae*”, sem consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico cpl_olinda@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas. Os autos do processo administrativo, no momento, não estarão com vista franqueada aos interessados, em razão do período de quarentena para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Planilha de especificações e quantitativos;

ANEXO III – Planilha de especificações, quantitativos e preços (COTA PRINCIPAL - 75%);

ANEXO IV – Planilha de especificações, quantitativos e preços (COTA RESERVADA 25%);

ANEXO V – Planilha de especificações, quantitativos e preços (ITENS EXCLUSIVOS - ME E EPP);

ANEXOVI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;
ANEXO VIII – Proposta Comercial.

Olinda/PE, de de 2020

Luciana Lopes de Mello
Secretária de Saúde de Olinda

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e Secretaria de Governo, vinculadas a Prefeitura Municipal de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexos das Planilhas de Especificações, Quantitativos e Preços.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de limpeza e higiene visa o abastecimento dos materiais necessários para atender as demandas das UBS, Policlínicas, Vigilância Sanitária e SAMU, da Secretaria de Saúde, bem como, das Escolas, Creches e Sede da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e da Sede e dependências da Secretaria de Governo do Município de Olinda, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da rede de saúde pública do município de Olinda, além de procurar proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos servidores e usuários.

3– DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto Municipal nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Será através de COMPRA, de acordo com o art. 6º, III da Lei nº 8.666/93.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a Empresa que a apresentar menor preços por item.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos estão relacionadas, conforme a planilha em ANEXO II:

7 – DO VALOR ESTIMADO

O Valor estimado é de **R\$ 7.032.817,04 (sete milhões e trinta e dois mil e oitocentos e dezessete reais e quatro centavos)**.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

8– DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 08 (oito) dias úteis, a contar da solicitação da Secretaria CONTRATANTE.

O material de limpeza e higiene relacionados deverá ser entregue no Almoarifado Central, situado na Rodovia PE 15, Km 11, Cidade Tabajara, Olinda/PE.

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria CONTRATANTE para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações deste Edital; e definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, quantidade, qualidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca

9– DA VIGÊNCIA

A Licitação deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

10– DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57,§1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município de Olinda.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento de execução dos serviços caberão diretamente à secretaria CONTRATANTE, através de servidor responsável, denominado Gestor do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação de serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;

O gestor do contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para execução dos serviços do objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando á empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e / ou prepostos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem quaisquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda.

13 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de Atestado (s), de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contendo os seguintes dados;

- a) nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura dor responsável;
- b) objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais;
- c) A Empresa licitante proponente deverá apresentar a licença Sanitária/Autorização, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de sua sede/Distribuidor e AFE Autorização de Funcionamento da Empresa/Distribuidor (ANVISA FEDERAL), para os itens de higiene, saneantes e cosméticos da cota principal, reservada e itens exclusivos

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos produtos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos.

Apresentar Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, e a Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal do licitante, para as empresas que cotarem alguns itens do certame.

Substituir no prazo previsto no “item 8”o(s) material(ais) não aceito(s) pela CONTRATANTE, por não satisfazerem às especificações exigidas no Edital.

Entregar os produtos ora licitados, observadas as especificações contidas no Termo de Referência, no local indicado pela CONTRATANTE, até 08 (oito) dias úteis, a contar da solicitação da Secretaria de Saúde de Olinda.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

A CONTRATADA deverá entregar os produtos com características exatas constantes da solicitação e em caso de substituição, esta deverá ser feita com anuência do gestor do contrato.

Fornecer produtos legítimos, provenientes de fabricantes legalmente instituídos.

A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta.

A responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida.

Justificar, por escrito, quando o produto estiver indisponível no mercado, de forma temporária ou permanente (descontinuidade de produção), anexando, neste último caso, declaração a esse respeito, proveniente do fabricante/laboratório responsável pelo respectivo produto.

A efetuar o transporte dos produtos bem acondicionados e em veículo adequado, de forma a não comprometer a qualidade dos produtos.

Prestar sempre que solicitado, informações acerca da execução do objeto ora licitado.

A empresa fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento ora contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e no TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

Subsidiar a CONTRATADA de todas as informações necessárias à consecução deste objeto.

Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento.

Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados.

Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação.

Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do respectivo Contrato, alertando a CONTRATADA das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA.

Esclarecer as dúvidas e indagações da CONTRATADA, por meio da fiscalização do contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | | | | |
|-----------------------------|----------|----------|-----------|-------------|
| Programa: | 3035 | 3034 | 3036 | 7036 |
| Projeto Atividade: | 4055 | 4034 | 4043 | 8012 |
| Subação: | 481 | 061 | 232 | 820 |
| Elemento de Despesa: | 33.90.30 | 33.90.30 | 33.90.30 | 33.90.30 |
| Fonte: | 214 PAB | 214 MAC | 215 PFVPS | 211 TESOURO |

17 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada e liquidada pelo órgão competente.

A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Será exigido da contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

Quanto às obrigações previdenciárias, o município de Olinda aplicará, se couber, o Art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e instruções Normativas MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/ RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e Art.6º da Medida Provisória nº 477/2008.

Sendo a contratada optante pelo sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e Empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18 – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidades à contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

O valor do contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art 28, da Lei nº 9.069/95, e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Decorrido o prazo de 12 meses consecutivos, a contar da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste, desde que tempestivamente requerido pelo Licitante Vencedor.

No caso de prorrogação do contrato, decorrido 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerido do Contrato.

O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geográfico e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0\{(I_1/I_0)-1\}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor ampliado- IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor ampliado- IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data da base da proposta.

O reajuste a que o licitante vencedor ou contratado fizer jus e não forem solicitados no momento oportuno, serão objeto de preclusão com a assinatura do instrumento contratual, de termo aditivo de prazo ou com o encerramento do contrato, nos termos da IN MP nº. 2/2008, com redação incluída pela IN MP nº. 3/2009.

O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura / Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste certame, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente, sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE.

Atenciosamente

JULIANA HELENA
Gerencia Administrativa

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS E PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES | QTD | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|---|-------|-------|-----------|----------------|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMESTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/PEM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. | CX | 2.288 | R\$23.05 | R\$ 52.738.40 |
| 2 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM 1.000ML; USO INSTITUCIONAL; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES; REGISTRO NO MS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (DMP - 302200030782) | CX | 1.704 | R\$100.62 | R\$ 171.456.48 |
| 3 | BALDE DE PLÁSTICO PARA USO GERAL, DURAVEL REFORCADO EM POLIPROPILENO, FUNDO E BORDA REFORCADOS, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. | UND | 6.020 | R\$14.52 | R\$ 87.410.40 |
| 4 | CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TIPO BALDE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇAS LATERAIS E TAMPA PRÓPRIA PARA USO COM SUPORTE DE PEDAL, MEDIDAS: 51 CM (DIÂMETRO) X 69 CM (ALTURA), COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS. | UND | 2.035 | R\$ 77.77 | R\$158.261.95 |
| 5 | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. | CX | 9.683 | R\$ 83.24 | R\$ 806.012.92 |
| 6 | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO CAIXA COM 5.000 UNIDADES | CX | 2.027 | R\$ 89.49 | R\$ 181.396.23 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



| | | | | | |
|----|--|---------|--------|-----------|----------------|
| 7 | CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DEMANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS, RECIPIENTE COM 5 LITROS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. | BOMBONA | 16.020 | R\$ 15.01 | R\$ 240.460.20 |
| 8 | DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA, COM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM 05 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. | BOMBONA | 16.800 | R\$ 14.40 | R\$ 241.920.00 |
| 9 | DETERGENTE LÍQUIDO, COMPONENTE ATIVODE SÓDIO, NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES | CX | 1.392 | R\$ 47.21 | R\$ 65.716.32 |
| 10 | ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, COMPOSTA DE ESPUMA DEPOLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO (LADO VERDE), DIMENSÕES MÍNIMAS (CXLXA) 110 X 75 X 20 MM, PACOTE COM 3 UNIDADES. | PCT | 8.074 | R\$ 5.87 | R\$ 47.394.38 |
| 11 | ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO PCT COM 08 UND | PCT | 4.032 | R\$ 2.65 | R\$ 10.684.80 |
| 12 | FLANELA DE LIMPEZA P/ USO GERAL, DIMENSÕES 28X48CM | UND | 6.072 | R\$ 3.32 | R\$ 20.159.04 |
| 13 | LIMPADOR MULTIUSO À BASE DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. PRODUTO DEVETER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS. | UND | 4.150 | R\$ 4.71 | R\$ 19.546.50 |
| 14 | LUSTRA MÓVEIS A BASE DE SILICONE E CERAS NATURAIS, AROMA JASMIMOU LAVANDA, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS;ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200 ML; | UND | 1.632 | R\$ 17.62 | R\$ 28.755.84 |
| 15 | LUVA DE BORRACHA - LUVA PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA(LIMPEZA),CONFECCIONADA 100% EM LÁTEX NATURAL, COM FORRO 100% EMALGODÃO, COM SUPERFÍCIE ANTIDESLIZANTE NA PALMA E NOS DEDOS, COMBORDAS AJUSTADAS QUE EVITEM A ENTRADA DE ÁGUA, NO TAMANHOMÉDIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA NBR 13.393 DA ABNT. | PAR | 10.000 | R\$5.14 | R\$ 51.400.00 |
| 16 | LUVA DE BORRACHA - LUVA PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA (LIMPEZA),CONFECCIONADA 100% EM LÁTEX NATURAL, COM FORRO 100% EMALGODÃO, COM SUPERFÍCIE ANTIDESLIZANTE NA PALMA E NOS | PAR | 10.074 | R\$5.18 | R\$ 52.183.32 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



| | | | | | |
|----|---|-------|--------|------------|------------------|
| | DEDOS, COMBORDAS AJUSTADAS QUE EVITEM A ENTRADA DE ÁGUA, NO TAMANHOGRANDE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA NBR 13.393 DA ABNT. | | | | |
| 17 | LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM PEDAL,TAMPA E, ALTURA 60 A 70 CM, DIÂMETRO BASE 21 CM A 30 CM, DIÂMETROBOCA 21 A 30 CM, CORPRETA. | UND | 4.025 | R\$ 40.90 | R\$ 164.622.50 |
| 18 | PANO DE CHÃO TIPO SACO, 100 % ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES APROXIMADAS 70X50 CM. | UND | 16.300 | R\$ 3.88 | R\$ 63.244.00 |
| 19 | PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, EM FIBRAS DE VISCOSE, COM FUROSABSORVENTES. EMBALAGEM CONTENDO 05 (CINCO) UNIDADES. COMAGENTE BACTERICIDA. | PCT | 1.620 | R\$7.48 | R\$12.117.60 |
| 20 | PAPEL HIGIÊNICO, FEITO DE CELULOSE VEGETAL VIRGEM, SEM PIGMENTO ENÃO RECICLADO, LARGURA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 30 METROS, EXTRABRANCO, FOLHA DUPLA, ULTRA MACIO, SEM PERFUME. FARDO COM 64 UNIDADES. | FARDO | 12.071 | R\$ 101.33 | R\$ 1.223.154.43 |
| 21 | PAPEL HIGIENICO P/DISPENSER DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, GOFRADO, NA COR BRANCA, FRAGRANCIA NEUTRA, MEDINDO 10 CMX 300 M (L X C),NO MINIMO GRAMATURA 30 G/M2,NO MINIMO ESPESSURA 0,095 MICRON, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, TUBETEMED. NO MAXIMO 6,0 CM DE DIAMETRO, EM EMBALAGEM DE PACOTE PLASTICO, FARDO COM OITO UNIDADES COM LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE CONFORME PORTARIA MS. Nº 1.480 DE 31/12/90. | FARDO | 16.011 | R\$ 51.87 | R\$ 830.490.57 |
| 22 | PASTILHA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: A BASE DECLORETO AQUIL DIMETIL, BENZIEL AMÔNIO PARACLOROBENZINO. ELEMENTOS INERTES, ESSÊNCIA E CORANTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESO LÍQUIDO DE 40 G. | UND | 6.292 | R\$ 1.81 | R\$11.388.52 |
| 23 | SABÃO EM BARRA 200 G, COM BRANQUEADOR ÓPTICO PARA USO EMALUMÍNIO. SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. | UND | 1.312 | R\$ 1.97 | R\$2.584.64 |
| 24 | SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR | PCT | 16.063 | R\$ 3.59 | R\$ 57.666.17 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-----------|----------------|
| | ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO. CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 500 GRAMAS. | | | | |
| 25 | SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS. FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE COM 7 MICRAS DE ESPESSURA OU MAIS, COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 8.100 | R\$ 42.42 | R\$ 343.602.00 |
| 26 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS PRETO. PACOTE COM 100 UND: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS PRETO. GRAMATURA 0,6 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 8.151 | R\$ 21.14 | R\$ 172.312.14 |
| 27 | SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE 'LIXO HOSPITALAR' (IMPRESSO); COR BRANCA LEITOSO; COM LACRE; CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTADENSIDADE (PEAD) VIRGEM; CAPACIDADE PARA 100 LITROS; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). GRAMATURA 0,7 MM OU MAIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 6.000 | R\$ 30.62 | R\$ 183.720.00 |
| 28 | SACO PLÁSTICO LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 40 LITROS, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 48 CM, ALTURA 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA 'LIXO HOSPITALAR'. GRAMATURA 0,7 MM OU MAIS. PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 2.000 | R\$ 13.90 | R\$ 27.800.00 |
| 29 | TOALHA DE PAPEL: MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, QUANTIDADE TOALHA 1000 (MIL) UNIDADES, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 27 CM, COR BRANCA. PACOTE C/ 1000 UNIDADES. | PCT | 16.500 | R\$ 14.56 | R\$ 240.240.00 |
| 30 | SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE 'LIXO HOSPITALAR' (IMPRESSO); COR BRANCA LEITOSO; COM LACRE; CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTADENSIDADE (PEAD) VIRGEM; CAPACIDADE PARA 100 LITROS; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). GRAMATURA 0,7 MM OU MAIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 6.000 | R\$ 30.62 | R\$ 183.720.00 |
| 31 | SACO PLÁSTICO LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 40 LITROS, COR BRANCA. APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 48 CM, ALTURA 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA 'LIXO | PCT | 2.000 | R\$ 13.90 | R\$ 27.800.00 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



| | | | | | |
|----|--|--------|--------|------------|----------------|
| | HOSPITALAR'. GRAMATURA 0,7 MM OU MAIS. PACOTE COM 100 UNIDADES | | | | |
| 32 | TOALHA DE PAPEL: MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, QUANTIDADE TOALHA 1000 UNIDADES, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 27 CM, COR BRANCA. PACOTE 1000 UNIDADES. | PCT | 16.500 | R\$ 14.56 | R\$ 240.240.00 |
| 33 | SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE 'LIXO HOSPITALAR' (IMPRESSO); COR BRANCA LEITOSO; COM LACRE; CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTADENSIDADE (PEAD) VIRGEM; CAPACIDADE PARA 100 LITROS; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). GRAMATURA 0,7 MM OU MAIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 6.000 | R\$ 30.62 | R\$ 183.720.00 |
| 34 | SACO PLÁSTICO LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 40 LITROS, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 48 CM, ALTURA 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA 'LIXO HOSPITALAR'. GRAMATURA 0,7 MM OU MAISPACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 2.000 | R\$13.90 | R\$ 27.800.00 |
| 35 | TOALHA DE PAPEL: MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, QUANTIDADE TOALHA 1000 (MIL) UNIDADES, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 27 CM, CORBRANCA. PACOTE 1000 UNIDADES. | PCT | 16.500 | R\$14.56 | R\$ 240.240.00 |
| 36 | SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE 'LIXO HOSPITALAR' (IMPRESSO); COR BRANCA LEITOSO; COM LACRE; CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTADENSIDADE (PEAD) VIRGEM; CAPACIDADE PARA 100 LITROS; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; PRODUTOCOMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). GRAMATURA 0,7 MM OU MAIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 6.000 | R\$ 30.62 | R\$183.720.00 |
| 37 | ALCOOL GEL - HIGIENIZADOR, EM GEL, NEUTRO, PARA USO EM DOSADOR ELETRONICO INODORO E INCOLOR, COMPOSTO DE SANITIZANTE PARA AS MÃOS, COM PRINCIPIO ATIVO ALCOOL A 70%, INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICA, ACONDICIONADO EM VALVULA DOSADORA EM PLASTICO P/EVITAR CONTAMINACAO DO PRODUTO POR COR OU ODOR, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. FRASCO COM 500 G. | FRASCO | 1.649 | R\$ 112.55 | R\$ 185.594.95 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



| | | | | | |
|--------------|--|---------|--------|-------------------------|----------------|
| 38 | SABONETE LÍQUIDO PEROLADO ERVA DOCE, COM AÇÃO BACTERICIDA, PARA HIGIENE PESSOAL. POSSUI EM SUA FÓRMULA AGENTES TENSOATIVOS, EMOLIENTES E HIDRATANTES, INDICADO PARA BANHO E LAVAGEM DAS MÃOS. SABONETE PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS, LÍQUIDO PEROLIZADO. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 5 LITROS. | BOMBONA | 8.040 | R\$ 24.80 | R\$ 199.392.00 |
| 39 | SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS – SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 7 MICRAS DE ESPESURA OU MAIS, COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 10.200 | R\$ 21.90 | R\$ 223.380.00 |
| 40 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 60 LITROS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SACO PLÁSTICO COR BRANCO; PARA LIXO; 60 LITROS, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIA VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCA LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE, OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. PACOTE COM 100 UND. GRAMATURA 0,7 MM OU MAIS. | PCT | 4.000 | R\$ 17.95 | R\$ 71.800.00 |
| 41 | CERA LIQUIDA INCOLOR BOBONA DE 05 LITROS. | BOMBONA | 1.029 | R\$ 36.72 | R\$ 37.784.88 |
| 42 | DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA EM ACRILICO. | UND | 415 | R\$ 33.39 | R\$ 13.856.85 |
| 43 | INSETICIDA APRESENTAÇÃO AEROSOL EMBALAGEM COM 300 ML. | UND | 224 | R\$ 13.89 | R\$ 3.111.36 |
| 44 | DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, AÇÃO NEUTRALIZANTE; EMBALAGEM COM 360 ML. | UND | 248 | R\$ 13.73 | R\$ 3.405.04 |
| VALOR | | | | R\$ 7.032.817,04 | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

ANEXO III

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

(COTA PRINCIPAL - 75%)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES | QNT | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|---|---------|--------|-----------|----------------|
| 2 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM 1.000ML; USO INSTITUCIONAL; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES; REGISTRO NO MS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (DMP - 302200030782) | CX | 1.278 | R\$100,62 | R\$128.592,36 |
| 3 | BALDE DE PLÁSTICO PARA USO GERAL, DURAVEL REFORCADO EM POLIPROPILENO, FUNDO E BORDA REFORCADOS, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. | UND | 4.515 | R\$ 14,52 | R\$ 65.557,80 |
| 4 | CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TIPO BALDE, EM POLIPROPILENO, COMALÇASLATERAIS E TAMPA PRÓPRIA PARA USO COM SUPORTE DE PEDAL, MEDIDAS: 51 CM(DIÂMETRO) X 69 CM (ALTURA), COR PRETA, CAPACIDADE 100LITROS. | UND | 1.526 | R\$ 77,77 | R\$ 118.677,02 |
| 5 | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. | CX | 7.262 | R\$ 83,24 | R\$ 604.488,88 |
| 6 | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO CAIXA COM 5.000 UNIDADES | CX | 1.520 | R\$ 89,49 | R\$136.024,80 |
| 7 | CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DEMANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS, RECIPIENTE COM 5 LITROS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. | BOMBONA | 12.015 | R\$ 15,01 | R\$ 180.345,15 |
| 8 | DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA, COM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM 05 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. | BOMBONA | 12.600 | R\$ 14,40 | R\$181.440,00 |
| 17 | LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM | UND | 3.019 | R\$ 40,90 | R\$ 123.477,10 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



| | | | | | |
|----|--|-------|--------|------------|----------------|
| | PEDAL,TAMPA E, ALTURA 60 A 70 CM, DIÂMETRO BASE 21 CM A 30 CM, DIÂMETROBOCA 21 A 30 CM, CORPRETA. | | | | |
| 20 | PAPEL HIGIÊNICO, FEITO DE CELULOSE VEGETAL VIRGEM, SEM PIGMENTO ENÃO RECICLADO, LARGURA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 30 METROS, EXTRABRANCO, FOLHA DUPLA, ULTRA MACIO, SEM PERFUME, FARDO COM 64UNIDADES. | FARDO | 9.053 | R\$ 101,33 | R\$ 917.340,49 |
| 21 | PAPEL HIGIENICO P/DISPENSER DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, GOFRADO, NA COR BRANCA, FRAGRANCIA NEUTRA, MEDINDO 10 CMX 300M (L X C), NO MINIMO GRAMATURA 30 G/M2, NO MINIMO ESPESSURA 0,095 MICRON, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, TUBETEMED. NO MAXIMO 6,0 CM DE DIAMETRO, EM EMBALAGEM DE PACOTE PLASTICO, FARDO COM OITO UNIDADES COM LAUDO MICROBIOLOGICO DO FABRICANTE CONFORME PORTARIA MS. Nº 1.480 DE 31/12/90. | FARDO | 12.008 | R\$ 51,87 | R\$ 622.854,96 |
| 25 | SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS. FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE COM 7 MICRAS DE ESPESSURA OU MAIS, COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 6.075 | R\$42,42 | R\$ 257.701,50 |
| 26 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS PRETO PACOTE COM 100 UND: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS PRETO. GRAMATURA 0,6 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 6.113 | R\$ 21,14 | R\$129.228,82 |
| 27 | SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE 'LIXO HOSPITALAR' (IMPRESSO); CORBRANCO LEITOSO; COM LACRE; CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTADENSIDADE (PEAD) VIRGEM; CAPACIDADE PARA 100 LITROS; COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; PRODUTOCOMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS).GRAMATURA 0,7 MM OU MAIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 4.500 | R\$ 30,62 | R\$ 137.790,00 |
| 29 | TOALHA DE PAPEL: MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, QUANTIDADE TOALHA 1000 (MIL) UNIDADES, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 27 CM, CORBRANCA. PACOTE 1000 UNIDADES. | PCT | 12.375 | R\$ 14,56 | R\$ 180.180,00 |
| 34 | BALDE COM ESPREMEDOR, MATERIAL BALDE POLIPROPILENO, MATERIAL ESPREMEDOR POLIPROPILENO, CAPACIDADE BALDE 36L, TIPO ESPREMEDOR PRESSÃO HORIZONTAL, | UND | 306 | R\$ 834,89 | R\$ 255.476,34 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



| | | | | | |
|--------------------|--|---------|-------|-----------|-------------------------|
| | DIÂMETRO RODA 3 POL, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 88 CM, ALTURA 92 CM, PESO CAIXA 9,80 KG,VOLUME CAIXA 0,1014 M3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÓRIA INTERNA. | | | | |
| 36 | REFIL MOP; TIPO ÚMIDO SINTÉTICO; TIPO PONTA DOBRADA; PESO 340G; 3,5KG COM SUPORTE; CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO; CORESDIVERSAS; COM PÓNTA DOBRADA (LOOP COM CINTA); APLICAÇÃO: LIMPEZAEM GERAL: BANHEIROS E LIMPEZA PESADA; EXCELENTE ABSORÇÃO EDURABILIDADE; EFICÁCIA; RETÉM MELHOR AS SUJIDADES DOS PISOS ASSIMCOMO ABSORVEM MELHOR OS LÍQUIDOS; A CINTA MANTÉM O REFIL MAISABERTO OTIMIZANDO O TEMPO GASTO NAS TAREFAS. | UND | 4.505 | R\$ 38,81 | R\$174.839,05 |
| 37 | ALCOOL GEL - HIGIENIZADOR, EM GEL, NEUTRO, PARA USO EM DOSADOR ELETRONICO INODORO E INCOLOR, COMPOSTO DE SANITIZANTE PARA AS MÃOS, COM PRINCIPIO ATIVO ALCOOL A 70%, INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICA, ACONDICIONADO EM VALVULA DOSADORAEM PLASTICO P/EVITAR CONTAMINACAO DO PRODUTO POR COR OU ODO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. FRASCO COM 500 G | FRASCO | 1.237 | R\$112,55 | R\$ 139.224,35 |
| 38 | SABONETE LÍQUIDO PEROLADO ERVA DOCE, COM AÇÃO BACTERICIDA, PARAHIGIENE PESSOAL. POSSUI EM SUA FÓRMULAÇÃO AGENTES TENSO ATIVOS, EMOLIENTES E HIDRATANTES, INDICADO PARA BANHO E LAVAGEM DASMÃOS. SABONETE PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS, LÍQUIDO PEROLIZADO. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 5 LITROS. | BOMBONA | 6.030 | R\$24,80 | R\$ 149.544,00 |
| 39 | SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS – SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADEDE 100 LITROS, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 7 MICRAS DEESPESURA OU MAIS, COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 7.650 | R\$21,90 | R\$ 167.535,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 4.670.317,62 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

ANEXO IV

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

(COTA RESERVADA - 25%)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES | QNT | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|---|---------|-------|------------|----------------|
| 2 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM 1.000ML; USO INSTITUCIONAL; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES; REGISTRO NO MS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (DMP - 302200030782) | CX | 426 | R\$ 100,62 | R\$42.864,12 |
| 3 | BALDE DE PLÁSTICO PARA USO GERAL, DURAVEL REFORCADO EM POLIPROPILENO, FUNDO E BORDA REFORCADOS, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. | UND | 1.505 | R\$14,52 | R\$ 21.852,60 |
| 4 | CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TIPO BALDE, EM POLIPROPILENO, COMALÇASLATERAIS E TAMPA PRÓPRIA PARA USO COM SUPORTE DE PEDAL, MEDIDAS: 51 CM(DIÂMETRO) X 69 CM (ALTURA), COR PRETA, CAPACIDADE 100LITROS. | UND | 509 | R\$ 77,77 | R\$ 39.584,93 |
| 5 | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. | CX | 2.421 | R\$ 83,24 | R\$ 201.524,04 |
| 6 | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO CAIXA COM 5.000 UNIDADES | CX | 507 | R\$ 89,49 | R\$ 45.371,43 |
| 7 | CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DEMANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS, RECIPIENTE COM 5 LITROS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. | BOMBONA | 4.005 | R\$ 15,01 | R\$ 60.115,05 |
| 8 | DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA, COM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM 05 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. | BOMBONA | 4.200 | R\$14,40 | R\$ 60.480,00 |
| 17 | LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM | UND | 1.006 | R\$ 40,90 | R\$ 41.145,40 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



| | | | | | |
|----|--|-------|-------|-----------|----------------|
| | PEDAL,TAMPA E, ALTURA 60 A 70 CM, DIÂMETRO BASE 21 CM A 30 CM, DIÂMETROBOCA 21 A 30 CM, CORPRETA. | | | | |
| 20 | PAPEL HIGIÊNICO, FEITO DE CELULOSE VEGETAL VIRGEM, SEM PIGMENTO ENÃO RECICLADO, LARGURA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 30 METROS, EXTRABRANCO, FOLHA DUPLA, ULTRA MACIO, SEM PERFUME, FARDO COM 64UNIDADES. | FARDO | 3.018 | R\$101,33 | R\$ 305.813,94 |
| 21 | PAPEL HIGIENICO P/DISPENSER DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, GOFRADO, NA COR BRANCA, FRAGRANCIA NEUTRA, MEDINDO 10 CMX 300M (L X C), NO MINIMO GRAMATURA 30 G/M2, NO MINIMO ESPESSURA 0,095 MICRON, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, TUBETEMED. NO MAXIMO 6,0 CM DE DIAMETRO, EM EMBALAGEM DE PACOTE PLASTICO, FARDO COM OITO UNIDADES COM LAUDO MICROBIOLOGICO DO FABRICANTE CONFORME PORTARIA MS. Nº 1.480 DE 31/12/90. | FARDO | 4.003 | R\$ 51,87 | R\$207.635,61 |
| 25 | SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS. FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE COM 7 MICRAS DE ESPESSURA OU MAIS, COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 2.025 | R\$ 42,42 | R\$ 85.900,50 |
| 26 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS PRETO PACOTE COM 100 UND: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS PRETO. GRAMATURA 0,6 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 2.038 | R\$ 21,14 | R\$ 43.083,32 |
| 27 | SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE 'LIXO HOSPITALAR' (IMPRESSO); CORBRANCO LEITOSO; COM LACRE; CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTADENSIDADE (PEAD) VIRGEM; CAPACIDADE PARA 100 LITROS; COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; PRODUTOCOMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS).GRAMATURA 0,7 MM OU MAIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 1.500 | R\$30,62 | R\$ 45.930,00 |
| 29 | TOALHA DE PAPEL: MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, QUANTIDADE TOALHA 1000 (MIL) UNIDADES, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 27 CM, CORBRANCA. PACOTE 1000 UNIDADES. | PCT | 4.125 | R\$ 14,56 | R\$60.060,00 |
| 34 | BALDE COM ESPREMEDOR, MATERIAL BALDE POLIPROPILENO, MATERIAL ESPREMEDOR POLIPROPILENO, CAPACIDADE BALDE 36L, TIPO ESPREMEDOR PRESSÃO HORIZONTAL, | UND | 102 | R\$834,89 | R\$ 85.158,78 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



| | | | | | |
|--------------------|--|---------|-------|-----------|-------------------------|
| | DIÂMETRO RODA 3 POL, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 88 CM, ALTURA 92 CM, PESO CAIXA 9,80 KG,VOLUME CAIXA 0,1014 M3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÓRIA INTERNA. | | | | |
| 36 | REFIL MOP; TIPO ÚMIDO SINTÉTICO; TIPO PONTA DOBRADA; PESO 340G; 3,5KG COM SUPORTE; CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO; CORESDIVERSAS; COM PÓNTA DOBRADA (LOOP COM CINTA); APLICAÇÃO: LIMPEZAEM GERAL: BANHEIROS E LIMPEZA PESADA; EXCELENTE ABSORÇÃO EDURABILIDADE; EFICÁCIA; RETÉM MELHOR AS SUJIDADES DOS PISOS ASSIMCOMO ABSORVEM MELHOR OS LÍQUIDOS; A CINTA MANTÉM O REFIL MAISABERTO OTIMIZANDO O TEMPO GASTO NAS TAREFAS. | UND | 1.502 | R\$38,81 | R\$ 58.292,62 |
| 37 | ALCOOL GEL - HIGIENIZADOR, EM GEL, NEUTRO, PARA USO EM DOSADOR ELETRONICO INODORO E INCOLOR, COMPOSTO DE SANITIZANTE PARA AS MÃOS, COM PRINCIPIO ATIVO ALCOOL A 70%, INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICA, ACONDICIONADO EM VALVULA DOSADORAEM PLASTICO P/EVITAR CONTAMINACAO DO PRODUTO POR COR OU ODO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. FRASCO COM 500 G | FRASCO | 412 | R\$112,55 | R\$ 46.370,60 |
| 38 | SABONETE LÍQUIDO PEROLADO ERVA DOCE, COM AÇÃO BACTERICIDA, PARAHIGIENE PESSOAL. POSSUI EM SUA FÓRMULAÇÃO AGENTES TENSO ATIVOS, EMOLIENTES E HIDRATANTES, INDICADO PARA BANHO E LAVAGEM DASMÃOS. SABONETE PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS, LÍQUIDO PEROLIZADO. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 5 LITROS. | BOMBONA | 2.010 | R\$ 24,80 | R\$ 49.848,00 |
| 39 | SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS – SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADEDE 100 LITROS, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 7 MICRAS DEESPESSURA OU MAIS, COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 2.550 | R\$ 21,90 | R\$ 55.845,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.556.876,94 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

ANEXO V

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

(COTA EXCLUSIVA)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES | QNT | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|--|-------|--------|-----------|---------------|
| 1 | AGUA SANITÁRIA, USO DOMESTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/PEM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. | CX | 2.288 | R\$ 23.05 | R\$ 52.738.40 |
| 9 | DETERGENTE LÍQUIDO, COMPONENTE ATIVO DE SÓDIO, NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES | CX | 1.392 | R\$ 47.21 | R\$ 65.716.32 |
| 10 | ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO (LADO VERDE), DIMENSÕES MÍNIMAS (CXLXA) 110 X 75 X 20 MM, PACOTE COM 3 UNIDADES. | PCT | 8.074 | R\$ 5.87 | R\$ 47.394.38 |
| 11 | ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO PCT COM 08 UND | PCT | 4.032 | R\$ 2.65 | R\$ 10.684.80 |
| 12 | FLANELA DE LIMPEZA P/ USO GERAL, DIMENSÕES 28X48CM | UND | 6.072 | R\$ 3.32 | R\$ 20.159.04 |
| 13 | LIMPADOR MULTIUSO À BASE DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. PRODUTO DEVE TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS. | UND | 4.150 | R\$ 4.71 | R\$ 19.546.50 |
| 14 | LUSTRA MÓVEIS A BASE DE SILICONE E CERAS NATURAIS, AROMA JASMIM OU LAVANDA, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200 ML; | UND | 1.632 | R\$17.62 | R\$ 28.755.84 |
| 15 | LUVA DE BORRACHA - LUVA PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA (LIMPEZA), CONFECCIONADA 100% EM LÁTEX NATURAL, COM FORRO 100% EM ALGODÃO, COM SUPERFÍCIE ANTIDESLIZANTE NA PALMA E NOS DEDOS, COMBORDAS AJUSTADAS QUE EVITEM A ENTRADA DE | PAR | 10.000 | R\$5.14 | R\$ 51.400.00 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-----------|---------------|
| | ÁGUA, NO TAMANHO MÉDIO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA NBR 13.393 DA ABNT. | | | | |
| 16 | LUVA DE BORRACHA - LUVA PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA (LIMPEZA), CONFECCIONADA 100% EM LÁTEX NATURAL, COM FORRO 100% EM ALGODÃO, COM SUPERFÍCIE ANTIDSLIZANTE NA PALMA E NOS DEDOS, COM BORDAS AJUSTADAS QUE EVITEM A ENTRADA DE ÁGUA, NO TAMANHO GRANDE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA NBR 13.393 DA ABNT. | PAR | 10.074 | R\$5.18 | R\$ 52.183.32 |
| 18 | PANO DE CHÃO TIPO SACO, 100 % ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 50 CM. | UND | 16.300 | R\$ 3.88 | R\$63,244.00 |
| 19 | PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, EM FIBRAS DE VISCOS E, COM FUROS ABSORVENTES. EMBALAGEM CONTENDO 05 (CINCO) UNIDADES. COM AGENTE BACTERICIDA. | PCT | 1.620 | R\$ 7.48 | R\$ 12.117.60 |
| 22 | PASTILHA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CLOROreto AQUIL DIMETIL, BENZIL AMÔNIO PARA CLORO BENZINO. ELEMENTOS INERTES, ESSÊNCIA E CORANTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESO LÍQUIDO DE 40 G. | UND | 6.292 | R\$ 1.81 | R\$ 11.388.52 |
| 23 | SABÃO EM BARRA 200 G, COM BRANQUEADOR ÓPTICO PARA USO EM ALUMÍNIO. SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. | UND | 1.312 | R\$1.97 | R\$ 2.584.64 |
| 24 | SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUILBENZENOSULFATO DE SÓDIO. CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 500 GRAMAS. | PCT | 16.063 | R\$ 3.59 | R\$ 57.666.17 |
| 28 | SACO PLÁSTICO LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 40 LITROS, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 48 CM, ALTURA 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA 'LIXO HOSPITALAR'. GRAMATURA 0,7 MM OU MAIS PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 2.000 | R\$ 13.90 | R\$ 27.800.00 |
| 30 | VASSOURA DE PELO DE 30 CM, BASE DE MADEIRA SINTÉTICA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA 120 CM. | UND | 2.042 | R\$ 17.75 | R\$ 36.245.50 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



| | | | | | |
|--------------------|---|---------|-------|-----------|-----------------------|
| 31 | VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE, SUPERFÍCIE DE UTILIZAÇÃO MEDINDO 13 CM, CERDAS MEDINDO 14 CM E CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 1,18 M. | UND | 6.060 | R\$8.42 | R\$ 51.025.20 |
| 32 | VASSOURA TIPO GARI ROBUSTA, CEPA RÍGIDA DE MADEIRA DE 40 CM, COM CERDAS RÍGIDAS DE PIAÇAVA DE NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, CABO DE MADEIRA REFORÇADO COM COMPRIMENTO 1,2M. REF.: DETRIX, PRODUTO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. | UND | 1.016 | R\$ 15.65 | R\$ 15.900.40 |
| 33 | RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA, DE 40 A 50 CM, COM CABO DE BORRACHA DUPLA NA COR PRETA, BASE NA COR PRETA OU CINZA, CABO METALICO COM NO MÍNIMO 1,50M. MATERIAL DE LINHA PROFISSIONAL OU INSTITUCIONAL. | UND | 1.016 | R\$ 12.83 | R\$ 13.035.28 |
| 35 | MOP ÚMIDO COMPLETO, COM FIOS DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE E COM COSTURA REFORÇADA, TIPO PONTA DOBRADA, NA COR BRANCA, COM CABO DE ALUMÍNIO LAVÁVEL INCLUSO E SUPORTE PLÁSTICO (PINÇA) INCLUSO. PESO APROXIMADO DO MOP: 340 G. COMPOSIÇÃO DO REFIL: NO MÍNIMO, 85% DE ALGODÃO. COMPRIMENTO DO CABO: DE 140 CM A 150 CM. MARCA APROVADA: RUBBERMAID. OUTRAS MARCAS, APRESENTAR AMOSTRA. | UND | 408 | R\$ 88.43 | R\$36.079.44 |
| 40 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 60 LITROS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SACO PLÁSTICO COR BRANCO; PARA LIXO; 60 LITROS, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCA LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE, OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. PACOTE COM 100 UND. GRAMATURA 0,7 MM OU MAIS. | PCT | 4.000 | R\$ 17.95 | R\$ 71.800.00 |
| 41 | CERA LIQUIDA INCOLOR BOBONA DE 05 LITROS | BOMBONA | 1.029 | R\$ 36.72 | R\$ 37.784.88 |
| 42 | DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA EM ACRILICO | UND | 415 | R\$ 33.39 | R\$ 13.856.85 |
| 43 | INSETICIDA APRESENTAÇÃO AEROSOL EMBALAGEM COM 300 ML | UND | 224 | R\$ 13.89 | R\$ 3.111.36 |
| 44 | DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE, EMBALAGEM COM 360 ML | UND | 248 | R\$ 13.73 | R\$ 3.405.04 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 805.623,48 |

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE E SECRETARIA DE GOVERNO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020-SMS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pela sua Secretária _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. ____ e portadora da cédula de identidade nº.____, residente e domiciliada na cidade de ____ por força do Ato nº ____ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, para fins de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e Secretaria de Governo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020, Processo Licitatório nº 029/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Página 49 de 60

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

2.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

| Lote | Especificação | Und | Qtd | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|---------------|-----|-----|-------|-------------|-------------|
| (...) | | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital em referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, _____, de _____ de 2020.

SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Testemunha:

CPF/MF Nº

FORNECEDOR

Testemunha:

CPF/MF Nº

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE E SECRETARIA DE GOVERNO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020-SMS, DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO, NOS TERMO DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 097, DE 18 DE MAIO DE 2015, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pela sua Secretária _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. __ e portadora da cédula de identidade nº. __, residente e domiciliada na cidade de __ por força do Ato nº __ nos termos do que dispõem as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Contrato o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, para fins de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e Secretaria de Governo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), estando inclusos todos os gastos com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

4.1. A entrega dos materiais de limpeza e higiene deverá ser realizada no endereço do Almojarifado Central, situado na Rodovia PE 15, Km 11, Cidade Tabajara, Olinda/PE.

4.2. O prazo de entrega será o que se encontra previsto no “*subitem 6.1.1*”, da Cláusula Sexta deste contrato (DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO).

4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na rejeição das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura devidamente atestada e liquidada pelo órgão competente.

5.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.5. Será exigido da contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

5.6. Quanto às obrigações previdenciárias, o Município de Olinda aplicará, se couber, o Art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/ RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e Art.6º da Medida Provisória nº 477/2008.

5.7. Sendo a Contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação específica.

5.8. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE DEFINITIVO

6.1. O objeto desta licitação será recebido pelo setor responsável da secretaria solicitante:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, por servidor indicado como Fiscal do Contrato, mediante termos circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da solicitação da Secretaria CONTRATANTE;

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor designado, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando o disposto no art.69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento caberão diretamente a Secretaria CONTRATANTE, através de servidor(es) responsável(is), a quem compete(m) verificar se a empresa está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

7.2. O gestor do contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para o fornecimento do objeto do presente Edital, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, comunicando á

Página 53 de 60

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

7.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e / ou prepostos.

7.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem quaisquer ônus a Secretaria CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

8.2. O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência contratual, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do PREGÃO em referência, que precedeu o presente instrumento contratual, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

8.5. A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

8.6. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos produtos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato.

9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

9.4. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos.

- 9.5. Substituir o(s) materiais(s) não aceito(s) pela CONTRATANTE, no prazo constante do “item 4.3” deste contrato, por não satisfazer(em) à(s) especificação(ões) exigida(s).
- 9.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos com características exatas constantes da solicitação e em caso de substituição, esta deverá ser feita com anuência do gestor do contrato.
- 9.7. Fornecer produtos legítimos, provenientes de fabricantes legalmente instituídos.
- 9.8. A responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida.
- 9.9. Justificar, por escrito, quando o produto estiver indisponível no mercado, de forma temporária ou permanente (descontinuidade de produção), anexando, neste último caso, declaração a esse respeito, proveniente do fabricante/laboratório responsável pelo respectivo produto.
- 9.10. A efetuar o transporte dos produtos bem acondicionados e em veículo adequado, de forma a não comprometer a qualidade dos produtos.
- 9.11. Prestar sempre que solicitado, informações acerca da execução do objeto ora licitado.
- 9.12. A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 9.13. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços contratados.
- 10.2. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento.
- 10.3. Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados.
- 10.4. Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas.
- 10.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.6. Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação.
- 10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta.

10.9. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do respectivo Contrato, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA.

10.10. Esclarecer as dúvidas e indagações da CONTRATADA, por meio da fiscalização do contrato.

10.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.12. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato.

10.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

11.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Decorrido o prazo de execução do objeto, e ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade prevista no item anterior, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

11.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o **I₁**, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

11.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

11.5. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

| | | | | |
|-----------------------------|----------|----------|-----------|-------------|
| Programa: | 3035 | 3034 | 3036 | 7036 |
| Projeto Atividade: | 4055 | 4034 | 4043 | 8012 |
| Subação: | 481 | 061 | 232 | 820 |
| Elemento de Despesa: | 33.90.30 | 33.90.30 | 33.90.30 | 33.90.30 |
| Fonte: | 214 PAB | 214 MAC | 215 PFVPS | 211 TESOURO |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

13.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO ADITIVO

15.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município de Olinda.

15.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em partes, nem negociar direitos dele decorrente por ser “*intuitu personae*”, sem consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Foro da Comarca de Olinda é o competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, _____ de _____ de 2020.

SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE
CONTRATANTE

Testemunha:

1. _____

CPF/MF nº _____

(NOME DA CONTRATADA)
CONTRATADA

Testemunha:

2. _____

CPF/MF nº _____

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a),

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ n.º _____, estabelecida(o) no(a) endereço sito _____, para Registro de Preço, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020-SMS, é a abaixo descrita:

| Item | Especificação | Apres. | Qtd. | Preço Unit. | Preço Total |
|-------|---------------|--------|------|-------------|-------------|
| (...) | | | | | |

DECLARAMOS que:

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, respeitando o limite estabelecido no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão em referência;
- e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);
- g) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- h) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;
- i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico - SRP n° 08/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) Garantimos o fornecimento do objeto, bem como os preços ofertados durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços;

k) A entrega dos materiais será realizada no endereço do Almoxarifado Central, situado na Rodovia PE 15, Km 11, Cidade Tabajara, Olinda/PE;

l) Estamos cientes de que o quantitativo aduzido é meramente estimativo, no intuito de definir o valor estimado total da Ata de Registro de Preços. Não implica, assim, em obrigação de execução de sua totalidade, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde de Olinda demandará o serviço de acordo com as suas necessidades;

m) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020-SMS.

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo / CPF